

LEI Nº 876 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, conformidade com a decisão firmada pelo STJ -Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura. Início da publicação: 1º de agosto de 2018. Término da Publicação: A de agosto de 2018.

> Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693 Procurador Geral

Guaiuba/CE 1° de agosto de 2018.

ABERTURA SEMANA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Guaiúba a SEMANA DA INDEPENDÊNCIA, que deve ocorrer na primeira semana do mês de setembro.
- Art. 2º A Semana da Independência cria um calendário oficial no município durante o mês de setembro, com eventos festivos/comemorativos/culturais que envolvem as todas as escolas e outros Órgãos Oficiais do Município.
- Art. 3º Institui a data de 1º de Setembro como o dia oficial da abertura da Semana do Município, com o hasteamento de bandeiras, com execução do hino Nacional e hino do Município com as Bandas das Escolas Municipais, de preferência na Praça central do Santo Cruzeiro com a presença de autoridades locais, e outras autoridades convidadas. A partir dessa data haverá programação durante toda a semana até o dia 07 de setembro, com desfile das Escolas Municipais em diversas localidades do Município.
- Art. 4º As apresentações e desfiles deverão ocorrer com acompanhamento das Bandas Municipais, preferencialmente criada nas escolas do Município que visam fortalecer a cultura.
- Art. 5º Esta lei entre em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

> Marcelo de Castro Fradique Accion Prefeito Municipal

> > JÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA PROTOCOLO

> > Guaiúba, <u>07</u> de <u>08</u> de <u>2018</u>

Rita Ramos

Responsável

Rua Pedro Augusto, 53 - Centro.

Cep.: 61890-000 - CNPJ: 12.359.535/0001-32 - CGF: 06.920.289-3

Telefone: (85) 3376.1001/33761002

www.guaiuba.ce.gov.br

